



MANUAL DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA





DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Diretora Geral das IES Promove de BH e de MG e Inforum: **Prof^ª. Tânia Raquel de Queiroz Muniz**

Diretor Geral das IES Kennedy e Alberto Deodato: **Prof. João Evangelista Alves de Paula**

Vice-diretor Geral das IES Promove de BH e de MG e Inforum: **Prof^º. Dante Pires Cafaggi**

Vice-diretor Geral das IES Kennedy e Alberto Deodato:
Setembrino Lopes Filho Diretor Acadêmico das IES de BH:
Prof. Dr. Natanael Átilas Aleva

Diretor Administrativo e Financeiro das IES de BH: **Prof^º. Márcio Henrique Portilho de Carvalho**

Gerente Administrativa das IES Promove de BH e de MG e Inforum:
Prof^ª. Cláudia de Carvalho Dutra

Gerente Administrativo das IES Kennedy e Alberto Deodato: **Sérgio Ferreira**

2013

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Sindicância Administrativa é o meio de apuração de irregularidades que porventura venham a ser cometidas por quaisquer pessoas pertencentes aos quadros docente, discente, representação estudantil e técnico-administrativo das IES: Faculdades Promove de Minas Gerais, Faculdade Promove de Belo Horizonte, Faculdade Infórium de Tecnologia, Faculdade Kennedy de Belo Horizonte, Escola de Engenharia Kennedy e Faculdade de Ciências Jurídicas Prof. Alberto Deodato afim de apurar e elucidar fatos contrários aos Regimentos das IES, às normas, regulamentos e resoluções vigentes, aos bons costumes, à disciplina geral, ao Código de Ética e ao bom convívio nos estabelecimentos ou mesmo fora deles, desde que, no último caso tenham relação com o “modus vivendi” nas IES, indicando a autoria e a materialidade destes fatos, podendo resultar na proposta de aplicação das





penalidades previstas nos Regimentos Internos e demissão, sendo garantidos, o contraditório, o devido processo legal e a ampla defesa.

INSTAURAÇÃO

No âmbito da IES, a Sindicância Administrativa é instaurada pela autoridade competente, ou seja, seu Diretor Geral, que ao ter ciência ou notícia de qualquer circunstância irregular determinará no âmbito da IES, a apuração dos fatos e das responsabilidades.

A Sindicância será promovida quando a conduta irregular não estiver bem definida ou quando definida, for desconhecida a autoria. Se conhecida a conduta, presumivelmente, irregular e sua autoria, poderá a autoridade competente para a instauração da sindicância, convocar e ouvir envolvidos no caso, diretamente e, só depois, decidir se instaura ou não sindicância, podendo optar por repreender ou advertir o(s)

faltoso(s), imediatamente, concedendo, no entanto, prazo de 48 horas para que sejam oferecidas razões pelo advertido ou repreendido.

A Sindicância será instaurada mediante Portaria, conforme parágrafos terceiro e quarto do artigo 167 dos Regimentos Internos, que designará os membros da Comissão responsáveis pela apuração dos fatos, os quais não poderão ter condição hierárquica inferior à do sindicado, quando esse for conhecido.

É vedada entre os integrantes da Comissão Sindicante e o sindicado, relação de parentesco ou de afinidade.

PROCESSAMENTO

A sindicância tem caráter sigiloso, devendo ser ouvidos os envolvidos nos fatos e as testemunhas e cumprir os termos previstos nos artigos 165 a 168 dos Regimentos Internos.

O prazo para os trabalhos da Comissão Sindicante estará expresso na portaria de nomeação, podendo ser prorrogada pela autoridade instauradora, por igual período, mediante justificativa.





Inicia-se com a Ata de Instalação e designação de Secretária (o), que deverá prestar compromisso de sigilo, através de Termo.

Expedem-se, em seguida, e na ordem determinada pela Comissão, os ofícios de convocação, que devem ser recebidos pessoalmente pelos convocados, que deverão dar recibo na 2ª via do ofício de convocação. Caso o sindicato se recuse a receber a convocação, dois servidores poderão atestar tal fato, igualmente por escrito, e no próprio documento de convocação.

Caso o sindicato, convocado, não compareça e não justifique sua ausência, tal fato deverá ser comunicado, por escrito, à sua Chefia.

A cada depoimento, lavra-se, no ato, o Termo de Declarações, no qual devem constar, fielmente, as declarações realizadas pelo depoente, que o assinará.

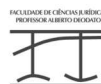
Todos os atos praticados pela Comissão deverão instruir os autos em que tramita a Sindicância.

Concluídos os depoimentos e as diligências necessárias, a Comissão ponderará sobre a existência ou não de infração e sua autoria.

Se a Comissão concluir pela não ocorrência de infração ou pela impossibilidade de identificar a autoria, elaborará Relatório Final, propondo o arquivamento dos autos.

Se concluir pela ocorrência de falta abrirá prazo não inferior a quarenta e oito horas para que o Sindicato (autor) apresente sua defesa escrita, conforme previsto no artigo 168 dos Regimentos Internos.

Na sequencia, a Comissão elaborará Relatório Final, concluindo pela proposta de aplicação das penas, conforme previstas nos artigos 169 a 177 dos Regimentos Internos das IES.





DO RELATÓRIO FINAL

O Relatório Final deverá conter um resumo dos fatos que deram origem à Sindicância, apreciação dos depoimentos colhidos, das provas, das diligências promovidas e da defesa apresentada, se for o caso.

MODELOS

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Portaria Interna nº ____

O Diretor- Geral
..... (IES)

No uso de suas atribuições, baixa a seguinte PORTARIA INTERNA:

Artigo 1º - Fica instituída Comissão de Sindicância
com a finalidade de apurar
.....

..... ocorrido na em do
corrente ano.

Ficam designados os servidores,
..... e para, sob a presidência do primeiro,
constituírem a Comissão de Sindicância instituída no artigo anterior, que
deverá apresentar suas conclusões no prazo de dias.





Local

e

data.....

...

(assinatura do Diretor-Geral da IES)

Manual de Sindicância Administrativa

ATA DE INSTALAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, instalou-se a





Comissão de Sindicância instituída pela Portaria Interna nº ___/.., e estando presentes todos os seus membros, deliberou expedir os ofícios de convocação para os

....., para prestar depoimentos, nas datas e horários ali determinados, com a finalidade de melhor esclarecer os fatos, bem como designar o (a) ... para exercer as funções de secretário (a) desta Comissão.

Local e data

(assinam Presidente e membros)

TERMO DE COMPROMISSO

Aos ___ dias do mês de ___ de ____, na sala (designar o local), compareceu o (a) servidor (a) _____ perante a Comissão instituída pela Portaria Interna nº ___/.., e, tendo sido designado (a) para exercer as funções de secretário, o (a) qual se compromete a cumprir com fidelidade guardando sigilo administrativo. E, para constar, lavrou -se este termo que vai assinado pelo Presidente e pelo (a) compromissário (a).





DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Local

e

data

.....

Presidente

Secretário

Membro

CONVOCAÇÃO

Senhor(a)

O Presidente da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria Interna nº ___/.., CONVOCA V.S para comparecer perante esta Comissão para presta declarações a respeito dos fatos relatados no.....

..... relativos ao

.....

..... ocorrido na

....., em/...../..... Para tanto

V.Sa. deverá comparecer à, nas dependências desta IES , no

próximo dia ___/___/___, as

Observe que o não comparecimento de V.S^a no local e data aqui indicados, implicará na decretação de sua revelia.

Local e data

Presidente





Ciente.

(assinatura do convocado)

Data: .../...../.....

TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos ___ dias do mês de ___ de ____, na
(designar o local), compareceu o (a) servidor (a) _____ perante a Comissão instituída pela Portaria Interna nº ____/., de/...../..... tendo sido devidamente convocado para essa finalidade. Presentes o Presidente da Comissão e seus demais membros, após ser inquirido a respeito dos fatos, declarou:

.....
.....
.....
.....
.....





.....
.....
.....
.....
.....
.....

O Presidente foi dito que fica assinalado o prazo de 48 horas para que o declarante, se assim desejar, apresente testemunhas ou provas que possam melhor esclarecer os fatos. Nada mais havendo a acrescentar, foi o presente assinado por mim, Secretário (a), que o digitei pelo Presidente, Membros e pelo Declarante.

(seguem as assinaturas supra indicadas)

RELATÓRIO FINAL

A Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria Interna nº ___/., de do Diretor Geral da IES procedeu aos trabalhos de apuração relativos a ocorrida em/...../.....

Instalada a Comissão foram ouvidos os seguintes Declarantes:

.....
.....

Constam às fls. ..., os seguintes documentos
.....
.....

Foram realizadas as seguintes diligências:
.....
.....





(Relato de outras ocorrências)

(Se for o caso comentar sobre a defesa apresentada.) Pelo exposto, a Comissão, diante de todo apurado, conclui: a) arquivamento destes autos;

b) pela aplicação da penalidade de advertência, repreensão ou suspensão de até 30 (trinta) dias (indicando os dispositivos legais infringidos e da pena indicada); ou

c) encaminhamento destes autos à Comissão Processante Permanente para instauração do devido Processo Administrativo Disciplinar ou sugestão de instauração de Processo Sumário ao Sr. Diretor Geral. (A Comissão poderá fazer sugestões que julgar necessárias).

Local e data

(Assinaturas do Presidente e dos Membros da Comissão Sindicante)



